



Termo de Distrato Contratual – Transferência Voluntária,
Cogente ou Renúncia de Receita

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 791271/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL,
POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos no Contrato de Prestação de Serviços firmado com o Ministério das Cidades, neste ato representada por Geraldo Luiz Machado de Oliveira, RG nº 7.220.283 - SSP/SP e CPF nº 710.435.608-82, residente e domiciliado em Bauru/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 2877 fls 055-056, em 25/05/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. João Cury Neto, RG nº 19.683.026 SSP-SP e CPF nº 148.207.338-26, no uso de suas atribuições, conforme Ato Posse datado de 01/01/2013, celebram o presente Instrumento Particular de Distrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima, de comum acordo, firmam o presente Distrato ao Contrato de Repasse nº 791271 / MCidades / CAIXA / 2013, Processo nº 1009028 / 44, assinado em 22 / 11 / 2013, tendo por objeto a Implantação de Galerias Águas Pluviais, na Vila Real de Barra Bonita, Balneário da Mlna, Município de Botucatu nos termos da Cláusula Décima Sexta do Anexo ao Contrato de Repasse - Instruções Gerais do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em vista do disposto na Cláusula precedente, dão as partes plena quitação das obrigações assumidas, não restando nada a exigir com alusão ao Contrato de Repasse ora distratado.

CLAUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Distrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam para que surtam seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

BAURU _____, 13 de MARÇO de 2015
Local/data

Assinatura, sob identificação, do representante da
CAIXA

Nome: Geraldo Luiz Machado de Oliveira
CPF: 710.435.608-82

Testemunhas

Nome: Edimilson Lucio Rodrigues
CPF: 048.225.898-54

Assinatura do Contratado

Nome: João Cury Neto
CPF: 148.207.338-26

Nome: Jairo Rubens de Oliveira Lisboa
CPF: 220.678.908-67